

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

05 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 006

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Marco Antônio Camarotti, Dr. Rodrigo Ramos da Rocha Leão, Dr. Pedro José Albuquerque Pontes e Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas**, em sessão virtual realizada no dia 04/02/2021 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 013/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida. Em Sessão do dia 04/02/2021.	Júlio Cesar Bezerra de Lima	Preparador Físico	Sport Clube do Recife	PE – SUB 15

PROCESSO Nº 014/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu, como incurso no art. 254A Inc. II, aplicando a pena de 4 partidas e no art. 258, aplicando a pena de 2 partidas, com o benefício da redução do art. 182, ficando a pena de suspensão de 3 partidas. Em Sessão do dia 04/02/2021.	Deyvson Gabriel da Silva Barros	Atleta Amador	Cruzeiro Recife	PE - SUB 15

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO	2ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 A In. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, aplicando o redutor do art. 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas. Em Sessão do dia 04/02/2021.	Diego de A. Soares de S. do Nascimento	Atleta Amador	Cruzeiro Recife	PE - SUB 15
DECISÃO	3ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 A In. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, aplicando o redutor do art. 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas. Em Sessão do dia 04/02/2021	Mayk de Souza da Silva	Atleta Amador	Caruaru City	PE – SUB 15

PROCESSO Nº 015/2021

DECISÃO	1ªDENUNCIADA	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela improcedência da denúncia, absolvendo a ré. Em Sessão do dia 04/02/2021.	Karla Beatriz Felix da Silva	Atleta Profissional	Sport Club do Recife	PE - FEMININO
DECISÃO	2ªDENUNCIADA	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela improcedência da denúncia, absolvendo a ré. Em Sessão do dia 04/02/2021.	Rhayssa Tamires Dias da Silva	Atleta Profissional	Clube Náutico Capibaribe	PE - FEMININO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 016/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência. Em Sessão do dia 04/02/2021.	Nicolas Leua Aragão de Assis	Massagista	Retrô Futebol Clube Brasil	PE - SUB 15



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.